



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 167/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **P&V CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.661.711/0001-33, NIRE nº 43209732372, com sede na Rua Guerino Pandolfo, nº 308, sala 02, bairro Centro, na cidade de Rolante/RS, CEP 95.690-000, por seu representante legal, Sra. **CATIUSCIA SILVA SILVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5060750147 expedida pelo SJS/RS e inscrita no CPF sob o nº 922.228.700-20, residente e domiciliada na Rua Alfredo Wüst, nº 532, Apto 02, bairro Centro, na cidade de em Rolante/RS, CEP 95.690-000, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 200/2025**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 038/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, **a contar de 01/02/2026, sem alteração de valor**, de forma a permitir a conclusão dos serviços de construção de uma rampa de acesso ao prédio de Prefeitura, atendendo às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme solicitado pelo Memorando 1917/2025-SEMAF, de 17/12/2025.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P&V CONSTRUTORA LTDA**  
**CONTRATADA**